

# CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

## FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE – OUTROS (SEM IP)

### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

#### Artigo 1 °

##### Objeto do concurso

1. O objeto do concurso em conformidade com o descrito no presente Programa de Procedimento e respetivo Caderno de Encargos consiste no fornecimento de electricidade:  
Lote 1 - baixa tenção normal (BTN);  
Lote 2 – Baixa tenção especial (BTE) e  
Lote 3 – Média tenção (MT)
2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a Vortal, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>.

#### Artigo 2°

##### Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Sertã, sita em Largo do Município, 6100 - 738 Sertã.

#### Artigo 3°

##### Decisão de Contratar

A decisão de contratar é da Câmara Municipal.

#### Artigo 4°

##### Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às 18 horas do **30.º dia após envio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia**, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

3. A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

**Área: 1 - “Dados Gerais”**

- Referência Interna  
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
- Referência da Proposta  
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

**Área: 2 - “Questionário”**

Responder às questões indicadas.

• **Mapa de Quantidades**

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

• **Formulário Principal**

- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com o anexo II da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

**Área: 3 - “Documentos”**

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.

- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceiteado deverá seleccionar a opção “**Confidencial**”.

### **Submissão da Proposta/Candidatura**

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá seleccionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;
3. “**Encriptar e Submeter**”
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e seleccionar a opção “**Submeter**”.

### **Nota importante:**

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

4. Até ao prazo fixado no n.º 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.
5. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.
6. O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o n.º 1 do art.º 135º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

### **Artigo 5º**

#### **Pedidos de esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade

adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de **“Esclarecimentos”** utilizando a opção **“Criar”**.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no n.º 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de **“Esclarecimentos”**.

### **Artigo 6º** **Proposta**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo
3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, mencionando expressamente que ao preço total acresce IVA, conforme anexo II.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
5. A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do art.º 9º do presente programa de procedimento.
6. O prazo para a manutenção da proposta é de 66 dias.
7. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.

### **Artigo 7º**

#### **Documentos que acompanham a proposta**

A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no art.º 57º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
2. O anexo II – proposta e o preenchimento do anexo II do Caderno de encargos;
3. Certidão permanente da entidade;
4. A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
5. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos objetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

### **Artigo 8º** **Admissão da proposta**

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

1. Tenha sido apresentada depois do prazo referido no art.º 4º n.º 1 do presente programa de procedimento;
2. Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54 do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
3. Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no art.º 55º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
4. Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 7º do presente programa de procedimento;
5. Seja apresentada como variante;
6. Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
7. A análise revele alguma das situações prevista no n.º 2 do art.º 70º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

### **Artigo 9º** **Critério de Adjudicação**

1. O Critério que presidirá na adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da avaliação do preço, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.
2. O critério de desempate na avaliação de propostas, será o do menor valor apresentado para a tarifa simples da energia ativa, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP.

### **Artigo 10º** **Modo de prestação da caução**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

**Artigo 11º**  
**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto - Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual .

**Artigo 12º**  
**Local da prestação de serviços**

Os serviços serão prestados no concelho de Sertã.

**Artigo 13º**  
**Prazo de Pagamento**

O prazo de pagamento é de 30 dias, conforme o previsto no art.º 299º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Artigo 14º**  
**Prevalência**

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Sertã, 09 de julho de 2020

O Presidente da Câmara

José Farinha Nunes

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### PROPOSTA

(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **concurso público para o fornecimento de eletricidade – outro (sem IP), a que corresponde o lote 1, 2 e 3**, obriga-se aos fornecimentos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de:

- Lote 1(BTN) \_\_\_\_\_ €;

- Lote 2 (BTE) \_\_\_\_\_ €;

- Lote 3 (MT) \_\_\_\_\_ €;

(máximo 4 casas decimais e também por extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, os quais não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renúncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

**Obs:** Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.